



LEI Nº 3.592/2021

Revoga a Lei Municipal nº 3.573/2021, que autoriza o Poder Executivo a decorrer em disparidade ao artigo 2º e item b do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.384/2018 sobre o programa para incentivo à arrecadação do município, valorizando e incentivando o comércio local e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a Lei municipal n. 3573 de 02 de fevereiro de 2021, que alterou os artigos 2º e 8º da Lei Municipal 3384 de 19 de dezembro de 2018, considerando o agravamento do quadro de pandemia decorrente da Covid (coronavírus).

Parágrafo único: Os cupons eventualmente entregues durante a vigência da Lei Municipal 3573/2021, deverão ser considerados na retomada do programa.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, ouvida a Comissão referida no Art.7º da Lei Municipal n. 3384/2018, definir por Decreto a data para retomada do programa para Incentivo à Arrecadação do Município, bem como as novas datas de sorteio, as quais deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo e amplamente divulgadas na comunidade, visto a impossibilidade de indicação neste momento em decorrência das incertezas geradas pela pandemia e situação de calamidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de abril de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de abril de 2021.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração